

CONVÊNIO DE ESTÁGIO
Versão 2019



Pelo presente instrumento particular, de um lado,

(1) **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada ("**Instituição de Ensino**") e de outro lado;

(2) a **pessoa física ou jurídica**, devidamente identificada(o) e qualificada(o) no **Termo de Adesão ao Convênio de Estágio**, que é documento integrante e indissociável do presente Convênio, preenchido com informações que o(a) qualifica na figura de ("**Unidade Concedente**") e por meio do qual expressa a sua intenção de parceria;

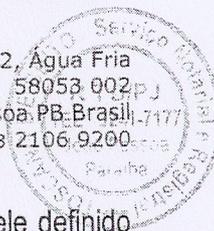
Considerando que o estágio, obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos (i) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; (ii) celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e (iii) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso, nos termos do art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

RESOLVEM, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrar o presente de Convênio de Estágio ("**Convênio**"), devidamente registrado no ___º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº ___, o qual vigorará com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando os Cursos de Graduação, Cursos Técnicos de Nível Médio e/ou Pós-Graduação, **na modalidade presencial**, ofertados pela **Instituição de Ensino**, objetivando também o desenvolvimento do educando para a vida cidadã.

107
ALISADO
10/10/2019
10/10/2019



1.2. Para os fins disposto no presente Convênio, considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e/ou certificado e estágio não-obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

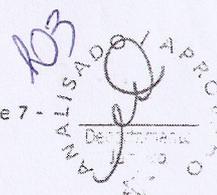
2.1. A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração obrigatória de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre a **Unidade Concedente**, o **estudante**, doravante denominado (“**Estagiário**”), e a **Instituição de Ensino**, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente Convênio, na legislação e normas que regulam a matéria.

2.2. Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendário acadêmico, Regimento Geral e demais normas da **Instituição de Ensino**, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1. Compete a **Instituição de Ensino**:

- (i) Indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critério próprio de seleção;
- (ii) divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela **Unidade Concedente**;
- (iii) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o **Estagiário** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absolutamente ou relativamente incapaz, e com a **Unidade Concedente**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- (iv) avaliar as instalações da **Unidade Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do **Estagiário**;
- (v) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **Estagiário**;
- (vi) exigir do **Estagiário** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
- (vii) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **Estagiário** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- (viii) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- (ix) comunicar à **Unidade Concedente**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e





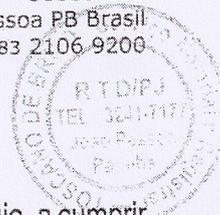
(xi) comunicar à **Unidade Concedente**, no prazo de 20 (vinte) dias e por escrito, o desligamento do **Estagiário** de seu curso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

4.1. Obrigações da **Unidade Concedente**:

- (i) De acordo com a sua disponibilidade e interesse, colocar à disposição da **Instituição de Ensino**, vagas para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação, Cursos Técnicos de Nível Médio e/ou Pós-Graduação, na modalidade presencial;
- (ii) obedecer às exigências acadêmicas do curso em que o **Estagiário** se encontra matriculado;
- (iii) celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**, zelando por seu cumprimento;
- (iv) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **Estagiário** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, permitindo o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- (v) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **Estagiário**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- (vi) por ocasião do desligamento do **Estagiário**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- (vii) pagar mensalmente e diretamente ao **Estagiário** bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A bolsa ou outra forma de contraprestação recebido pelo **Estagiário** não tem natureza salarial posto que o estagiário curricular não cria vínculo empregatício, nos termos da Lei 11.788/2008, de qualquer natureza e não estará sujeita ao desconto previdenciário e de recolhimento de FGTS;
- (viii) contratar e manter em favor do **Estagiário**, em caso de estágio não-obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. O número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio;
- (ix) remeter semestralmente à **Instituição de Ensino**, relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- (x) mediante prévio requerimento do **Estagiário** durante as avaliações periódicas ou finais da **Instituição de Ensino**, reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante;
- (xi) informar o desligamento do **Estagiário**, entregar o termo de realização do estagiário com indicação resumida das atividades desenvolvidas, por períodos e da avaliação de desempenho; e
- (xii) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.


ANILSA DO ARAÚJO
Departamento
de Ingresso
e Matrícula



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

5.1. O **Estagiário** obrigará-se a mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela **UNIDADE CONCEDENTE**, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

6.1. A jornada de atividade do **Estagiário** será de no máximo de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6.2. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso da **Instituição de Ensino**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A duração do estágio, na mesma **Unidade Concedente**, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.2. Os estagiários só poderão ter início após toda a documentação regularizada.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO ESCOLAR

8.1. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior de 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozada preferencialmente durante suas férias escolares.

8.2. O recesso de que trata a cláusula 8.1 deverá ser remunerado quando o **Estagiário** receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

8.3. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estagiário ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio, objeto do presente instrumento, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **Estagiário**, a **Unidade Concedente** e a **Instituição de Ensino**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O encerramento antecipado do presente Convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPLIANCE

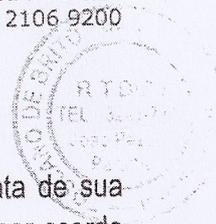
12.1. No desempenho de suas funções, as Partes obrigam-se a não pagar, oferecer, promover ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, objeto de valor pecuniário ou outros benefícios, como presentes, favores, promessas ou vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público, oficial, candidatos políticos, partidos políticos e/ou qualquer pessoa que atue em nome de uma organização pública nacional ou internacional, seus familiares ou amigos, se tais pagamentos, favores ou presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou tiverem a finalidade de obter ou retribuir qualquer tipo de favorecimento dado ou prometido às qualquer Parte deste Convênio ("Compliance").

12.2. Qualquer uma das Partes terá o direito de rescindir o presente Convênio, imediatamente e sem aviso prévio ou envio de notificação, nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento de qualquer norma de Compliance definida nesta cláusula; (ii) caso qualquer uma das Partes envolva-se ou seja envolvida publicamente em um caso de Compliance, independentemente do fato ou ato que tenha motivado o caso; ou (iii) qualquer das Partes for investigada oficialmente pelas autoridades públicas em razão de alguma violação às normas de Compliance, moralidade ou ética empresarial, ou à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Convênio se dá de forma autônoma entre as Partes, ficando claro que tal o Convênio não transmite, compartilha ou pactua nenhuma forma de direito ou obrigação de uma parte à outra, bem como de seus funcionários, representantes, prepostos ou terceiros subcontratados, no que tange às questões legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, extrajudiciais e judiciais.

13.2. As Partes celebrantes declaram ainda que é de responsabilidade de cada uma delas responder de forma isolada e independente a qualquer processo que eventualmente venham a sofrer durante o período de vigência deste Convênio por parte de seus empregados, prepostos, representantes e procuradores, isentando a outra parte de quaisquer ônus.




ANALISADO(A) P.
De [illegible]
[illegible] C

13.3. Da mesma forma, o presente Convênio não resulta, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista entre a **Instituição de Ensino** e a **Unidade Concedente**, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

13.4. Este Convênio constitui a totalidade do acordado entre as Partes com relação às matérias aqui previstas e supera, substitui e revoga automaticamente eventuais entendimentos, negociações, acordos, quaisquer instrumentos e seus respectivos termos aditivos, que tenham sido anteriormente celebrados entre as Partes.

13.5. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações consignadas no presente Convênio serão consideradas mera liberalidade das Partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente Convênio, os quais permanecerão integralmente válidos.

13.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos entre as Partes de forma amigável, sempre observando a boa-fé na execução dos contratos.

13.7. Esta avença é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si ou seus sucessores.

13.8. É vedado as Partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações provenientes deste Convênio a terceiros.

13.9. A **Unidade Concedente** declara que os representantes legais que assinam este Convênio, têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em seu nome as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor.

13.10. A **Unidade Concedente**, declara, ainda, possuir plena capacidade e legitimidade e está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Convênio, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas.

13.11. Este Convênio trata-se de um instrumento padrão cujos termos e condições somente vincularão à **Instituição de Ensino**, se mantidos na integralidade as disposições aqui previstas, devendo a **Unidade Concedente** celebrá-lo mediante Termo de Adesão, sendo vedada qualquer alteração sob pena de nulidade, além de responsabilização civil e criminal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvido em seção administrativa.

João Pessoa/PB, 21 de maio de 2019.

[Handwritten signatures]

IPÊ EDUCACIONAL LTDA
Instituição de Ensino

Renato Padovese
Diretor Acadêmico

Wilson Roberto Pereira Diniz Jr.
Diretor de Marketing & Comercial



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 58010-450,
Fone: (83) 324 10717 - João Pessoa - PB
www.toscandebrito.com.br

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
Documento protocolado no Livro A-0150, registrado no Livro B-6161
sob No. 781203 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
João Pessoa-PB, 21/06/2019 09:10:57
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
ENL:R\$ 444,49, 53 PÁGEM:R\$ 444,00 FÉRIAS:R\$ 444,91 ISS:R\$ 444,45
SELO DIGITAL: A1544289-P052
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

103

[Large handwritten signature]

